

matrícula
60.909

ficha
01

São Paulo, 09 de abril

de 1987

IMÓVEL:- UM PREDIO situado na rua Helvetia nº 696, antigo nº 92, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, e seu respectivo terreno medindo 13,00m. de frente, por 45,00m. da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando - de um lado com João Zimt, de outro lado com João Adolpho ---- Schritzmayer, e nos fundos com João Barbosa Soulie.

CONTRIBUINTE:- não consta.

PROPRIETÁRIOS:- JACINTHO PAULO CAMPANA, engenheiro, casado com ANGELINA FERRARESI CAMPANA; ANTONIO CARLOS CAMPANA, advogado, solteiro, e CARLOS LUIZ CAMPANA, médico, casado com ODETE -- CHAHIM CAMPANA, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 51.822, deste Cartório.

O Oficial Maior:-



Av. 1 em 09 de abril de 1987

ÔNUS - CLÁUSULAS e PENHORA

I - Conforme averbação feita sob nº 01 à margem da transcrição nº 51.822, deste Cartório, o imóvel objeto desta matrícula, fica gravado com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade. II - Conforme inscrição feita sob número - 21.051, neste Cartório, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, nos termos da Certidão datada de 23/02/1.967, passada pelo Escrivão do Cartório do 6º Ofício Cível desta Capital, dos autos da ação executiva requerida pelo BANCO DE MINAS GERAIS S/A., com sede em Belo Horizonte e filial nesta Capital, na rua Alvarés Penteado nº 177, contra os proprietários

"continua no verso"

matricula
60.909

ficha
01
verso

retro qualificados, tendo por objeto a cobrança de Cr\$-----
Cr\$ 260.000.000, figurando como depositário particular ANTONIETA MAURI CAMPANA.

O Escrevente Autorizado:-



Av. 2 em 09 de abril de 1987

CANCELAMENTO DE PENHORA

Pelo Mandado datado de 07 de abril de 1.986, passado pelo Escrivão-Diretor do Cartório do 6º Ofício Cível desta Capital, nos autos da Ação de Execução promovida pelo BANCO REAL S/A - sucessor do Banco de Minas Gerais S/A, contra ANTONIETA MAURI CAMPANA, ANTONIO CARLOS MAURI CAMPANA, CARLOS LUIZ MAURI CAMPANA, JACINTO PAULO MAURI CAMPANA, CONSTANTINO CHAHIM e EDMUNDO ESTEVES CESAR, o Dr. Hamilton Elliot Akel, M. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Capital, determinou o cancelamento da penhora inscrita sob nº 21.051, mencionada na Av.1, retro, nos termos da sentença proferida em 25 de fevereiro de 1.982, transitada em julgado.

O Escrevente Autorizado:-



Av.3 em 16 de junho de 1.988.

CASAMENTO

Do Formal de Partilha datado de 02 de maio de 1.988, assinado pelo Dr. Caetano Lagrasta Neto, M. Juiz de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos nº 161/86 de inventário do Espólio de Antonio Carlos Campaña, falecido aos 17 de janeiro de 1.986, deixando testamento, - consta que o "de cujus" fora casado em primeiras e únicas núpcias com ERCILIA APPARECIDA MICHELAN CAMPA-

- continua na ficha 2 -

matrícula
60.909

ficha
02

São Paulo, 16 de junho de 1988.

continuação da ficha nº 01.

CAMPANA, com quem se casou em 12 de abril de 1969, sob o regime da comunhão de bens, conforme prova a certidão de casamento expedida aos 12 de abril de 1.969, extraída do termo nº 20.768, feito às fls. 120, Livro 8-84, do Cartório do Registro Civil do 11º Subdistrito, Santa Cecília, certidão essa que já se acha arquivada neste cartório.

O Escrevente autorizado: -


PLÍNIO A. CHAGAS

R.4 em 16 de junho de 1.988.

PARTILHA

Do mesmo Formal de Partilha de 2-5-1988, assinado pelo M. Juiz de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos nº 161/86 de inventário do Espólio de Antonio Carlos Campana, falecido aos 17 de janeiro de 1.986, deixando testamento, e que fora casado sob o regime da comunhão de bens com Dª ERCILIA APPARECIDA MICHELAN CAMPANA, - consta que, na partilha dos bens deixados pelo "de cujus", uma terça-parte (1/3) ideal que o mesmo possuía no imóvel objeto desta matrícula, estimada em Cz\$-113.453,00, ficou pertencendo ao herdeiro-filho, EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA, brasileiro, menor, nascido aos 30 de julho de 1971, residente e domiciliado nesta Capital, sendo que, de acordo com as disposições testamentárias do "de cujus", a referida terça-parte (1/3) ideal ficounpertencendo ao herdeiro-filho, da seguinte forma: - a) metade-ideal (1/6) em nua-propriedade, sendo usufrutuário vitalícia Dª Ercília Aparecida Michelan Campana; b) metade-ideal (1/6) em plena propriedade, - tendo sido a partilha homologada por sentença de 8-3-1988, que transitou em julgado.

O Escrevente autorizado: -


PLÍNIO A. CHAGAS

- continua no verso

matrícula
60.909

ficha
02
verso

Av.5 em 16 de junho de 1.988.

CLÁUSULAS

Do mesmo Formal de Partilha consta que, de conformidade com disposições testamentárias deixadas pelo "de cujus", a parte ideal que coube ao herdeiro-filho, EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA, fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, as duas últimas extensivas aos frutos e rendimentos, cláusulas essas vitalícias.

O Escrevente autorizado: -


PLÍNIO A. CHAGAS
Escrevente Autorizado

R.6 em 16 de junho de 1.988.

USUFRUTO

Do mesmo Formal de Partilha consta que, de conformidade com as referidas disposições testamentárias deixadas pelo "de cujus", o usufruto vitalício sobre a metade-ideal da terça parte ideal inventariada, ou seja, 1/6 (um sexto), ficou pertencendo à viúva, D^a ERCÍLIA APARECIDA MICHELAN CAMPANA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 3.081.828-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 011.731.108-10, domiciliada nesta Capital, onde reside à rua Helastha nº 696.

O Escrevente autorizado: -


PLÍNIO A. CHAGAS
Escrevente Autorizado

Av.7 em 16 de junho de 1.988.

(Ref.) CLÁUSULAS

Conforme averbação feita sob nº 1, à margem da transcrição nº 51.822, retro referida no preâmbulo desta matrícula, o imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, em relação à terça-parte (1/3) ideal de cada um dos proprietários JACIN

- continua na ficha n) 3

matrícula
60.909

ficha
03

São Paulo, 16 de junho de 1988.

continuação da ficha nº 02.

JACINTHO PAULO CAMPANA e CARLOS LUIZ CAMPANA, retro qualificados, - vez que, conforme se verifica dos registros anteriores feitos nesta matrícula, em relação à terça-parte (1/3) ideal do proprietário Antonio Carlos Campana, em virtude de seu falecimento, ditas cláusulas ficaram extintas, sendo que, conforme averbação feita sob nº 5, nesta matrícula, dita terça-parte (1/3) - um sexto (1/6) em núca-propriedade e um sexto (1/6) em plena-propriedade - ficou gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, vitalícias, parte ideal essa que, na partilha dos bens deixados por Antonio Carlos Campana, coube ao seu filho, EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA, retro qualificado, conforme registro feito sob nº 4, retro.

O Escrevente autorizado: -


PLÍNIO A. CHAGAS
Escrevente Autorizado

Av. 8 em 11 de novembro de 1998

QUALIFICAÇÃO

Do aditamento datado de 19 de outubro de 1.998, assinado pelo Dr. Elcio Trujillo, M. Juiz de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, feito ao formal de partilha dos bens deixados por ANTONIO CARLOS CAMPANA, falecido em 17 de janeiro de 1.986, deixando testamento, registrado sob nº 04, retro, consta que, a qualificação correta do herdeiro-filho EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA, é brasileiro, solteiro, promotor de justiça, RG. nº 18.153.181-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF.

"continua no verso"

matrícula
60.909

ficha
03
verso

sob n° 148.409.178-76, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Angélica n° 403, apto. 71, Higienópolis.

O Escrevente Autorizado:-



Luiz Paulo Filócomo

Av. 9 em 11 de novembro de 1998

CANCELAMENTO DE USUFRUTO

Do mesmo aditamento mencionado na Av.8, retro, consta que, fica cancelado o usufruto de 1/6 parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, registrado sob n° 06, retro, em virtude do falecimento da usufrutuária ERCILIA APPARECIDA MICHELAN CAMPANA, ocorrido em 27 de janeiro de 1.993, conforme prova a cópia reprográfica autenticada da Certidão de Óbito extraída do Termo n° 33.945, às fls.039v° do Livro n° C-66, expedida em 1° de fevereiro de 1.993, pelo Registro Civil 7° Subdistrito - Consolação desta Capital.

O Escrevente Autorizado:-


Luiz Paulo Filócomo

Av.10 - em 21 de agosto de 2.001

CANCELAMENTO PARCIAL DE CLÁUSULAS

Pelo mesmo Formal de Partilha a seguir registrado sob n° 12, é feita a presente averbação para ficar constando o cancelamento das cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, averbada à margem da transcrição n° 51.822, e averbadas sob n° 7, nesta matrícula,
"continua na ficha n° 04"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
60.909

ficha
04

São Paulo, 21 de agosto

de 2.001

2 OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
DEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

continuação da ficha nº 03

porém, tão somente com relação à 1/3 do herdeiro JACINTHO PAULO CAMPANA, falecido em 22/11/1991, conforme prova certidão de óbito extraída em 27/12/1991, termo nº 8741, fls. 90, livro C-08, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, do 10º Subdistrito -Belenzinho, desta Capital, continuando as referidas cláusulas em pleno vigor com relação a Carlos Luiz Campana, e, a parte de Eduardo Luiz Michelin Campana, com as cláusulas vitalícias de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, as duas últimas extensivas aos frutos e rendimentos, conforme averbação retro efetuada sob nº 5.

O Escrevente Autorizado:


Humberto Deliberato Filho

Av.11 - em 21 de agosto de 2.001

ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES

Pelo mesmo Formal de Partilha a seguir registrado sob nº 12, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, confronta atualmente, do lado de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel de nº 684, do lado esquerdo com o imóvel de nº 698, ambos da Rua Helvetia, e nos fundos com parte do imóvel de nºs 534, 542 e 546 da rua Barão de Campinas, conforme prova planta de Sertor Fiscal, arquivada nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado:


Humberto Deliberato Filho

"continua no verso"

matricula

60.909

ficha

04


verso

R. 12 - em 21 de agosto de 2.001

PARTILHA

Do Formal de Partilha datado de 28 de dezembro de 1992 e aditado em 18 de fevereiro de 1992, assinado pelos Drs. Jesus de Nazareth Lofrano e Carlos Dias Motta, M. Juiz de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca da Capital, extraído dos autos (processo nº 141/92) de arrolamento dos bens deixados por JACINTHO PAULO CAMPANA (CIC. nº 004.255.168-49), falecido em 22 de dezembro de 1991, sem deixar testamento, consta que na partilha de bens, homologada por sentença de 17 de dezembro de 1992, transitada em julgado aos 22 de dezembro de 1992, a parte ideal correspondente a 1/3 que o "de cujus", possuía no imóvel desta matrícula, estimada em Cr\$-24.124.000,00, foi partilhado entre os herdeiros filhos LUIZ ANTONIO FERRARESI CAMPANA, brasileiro, arquiteto, RG. nº 5.754.063 e CPF/MF. sob nº 698.865.208-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ISAURA REGINA FERRAZ PARENTE CAMPANA, brasileira, arquiteta, RG. nº 752.523 e CPF/MF. sob nº 828.185.308-81, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rodésia, nº 94, apartamento nº 24, e, ANGELA FERRARESI CAMPANA, brasileira, solteira, psicóloga, RG. nº 9.424.536 e CPF/MF. sob nº 007.792.928-47, residente e domiciliada nesta Capital na rua Maria Vidal, nº 190, na proporção de uma sexta (1/6) parte ideal, no valor de Cr\$-12.062.000,00, para cada um.

O Escrevente Autorizado:



Humberto Deliberato Filho

"continua na ficha nº 05"

matrícula

60.909

ficha

05

São Paulo, 21 de agosto

de 2.001

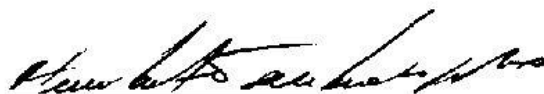
continuação da ficha nº 04

Av.13 - em 21 de agosto de 2.001

CADASTRO

Do mesmo Formal de Partilha registrado sob nº 12, retro, é feita a presente averbação, para ficar constando que o imóvel, objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte sob nº 008.032.0003-1, conforme prova o aviso-recibo de imposto predial do corrente exercício.

O Escrevente Autorizado:-



Humberto Deliberato Filho

Av.14 - em 21 de agosto de 2.001

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (Separação Consensual)

Pelo mesmo Formal de Partilha mencionada no R. 12, retro, é feita a presente averbação para ficar constando que, por sentença proferida pelo Dr. Antonio Souto Labrunetti, M2.,. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros, desta Comarca da Capital, datada de 08/02/1993, transitada em julgado, foi homologada a Separação Judicial Consensual do casal LUIZ ANTONIO FERRARESI CAMPANA e ISAURA REGINA FERRAZ PARENTE CAMPANA, assinado a mulher o nome de solteira, ou seja, ISAURA REGINA FERRAZ PARENTE, conforme prova cópia autenticada da certidão de casamento extraída em 10/01/1996, termo 3385, fls. 164v, livro B-72, pelo Serviço Registral de Bragança Paulista, deste Estado, já
"continua no verso"

matricula

60.909


ficha

05

verso

arquivada nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado:



Humberto Deliberato Filho

Av.15 - em 21 de agosto de 2.001

ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL (Divórcio)

Pelo mesmo Formal de Partilha mencionado no R. 12, retro, é feita a presente averbação para ficar constando que, por sentença proferida pelo Dr. Alexandre Alves Lazzarini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros, desta Comarca da Capital, datada de 10/11/1995, transitada em julgado, foi convertida em DIVÓRCIO, a Separação Judicial Consensual do casal LUIZ ANTONIO FERRARESI CAMPANA e ISAURA REGINA FERRAZ CAMPANA, assinado a mulher o nome de solteira, ou seja, ISAURA REGINA FERRAZ PARENTE, conforme prova cópia autenticada da certidão de casamento já mencionada na Av.14, retro, já arquivada nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado:



Humberto Deliberato Filho

Av.16 em 21 de agosto de 2.001

PROPORÇÃO AQUISITIVA ATUAL

O imóvel, objeto desta matrícula, pertence aos proprietários, retro qualificados, na seguinte proporção:-
UMA TERÇA (1/3) PARTE IDEAL para CARLOS LUIZ CAMPANA casado com ODETTE CHAHIM CAMPANA (Tr. 51.822), gravada com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade;

"continua na ficha nº 06"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

60.909

ficha

06

São Paulo, 21 de agosto

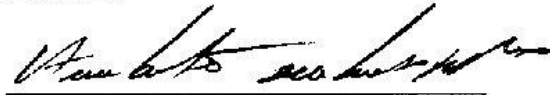
de 2.001

2 OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
REL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

continuação da ficha nº 05

UMA TERÇA (1/3) PARTE IDEAL, em comum, para LUIZ ANTONIO FERRARESI CAMPANA, divorciado, e, ANGELA FERRARESI CAMPANA, solteira (R.12); e, UMA TERÇA (1/3) PARTE IDEAL para EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA, solteiro (R.4 e Av.8), gravada com as cláusulas vitalícias de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, as duas últimas extensivas aos frutos e rendimentos.

O Escrevente Autorizado:



Humberto Deliberato Filho